

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020104/002280/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNES)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 02/07/2026

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: Dia 07 de julho de 2026, às 14 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO(A): REGINA GLÓRIA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA N.º 26.311

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.893.163,80 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNES)**, através da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**, consoante **Solicitação de Compras nº 83/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I, pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.802/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.

1.6. A sessão virtual do pregão eletrônico eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no **dia 07 de julho de 2026, às 14 h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até as **13 h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO, REGISTRO CADASTRAL E DOS PRAZOS

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Resende;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.7. Que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

3.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

3.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

4.1.1. Habilitação Jurídica;

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

4.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

4.1.4. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

4.1.5. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

4.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

4.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

4.6. Documentação complementar:

4.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

4.6.2. Modelo de Proposta Comercial(ANEXO V);

4.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo VI);

4.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

4.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.12. A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real), **podendo ser alterado durante a disputa a critério do pregoeiro.**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item correspondente deste edital.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas,

contado da solicitação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, prorrogável por igual período, a pedido do licitante antes de findo o prazo.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SicaF ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** por meio do seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

12.1.1. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o quantitativo remanescente poderá ser renovado a critério da Administração.

12.1.2. Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a



Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada.

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.8.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.8.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.8.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.9. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, .

12.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.15. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.13.

12.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.13, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

14.2. A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

14.3. Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

14.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação do serviço.

14.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

14.9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.9.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.9.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.9.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

14.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

14.10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.10.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.10.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.10.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

14.10.1.2. Por acordo entre as partes:

14.10.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.10.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.10.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.10.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.10.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.10.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

14.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

14.12. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.12.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

14.12.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.13.1. Atender prontamente a quaisquer demandas, esclarecimentos e necessidades da Administração, no que diz respeito aos objetos licitados;

14.13.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo de validade conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.13.3. As despesas com transporte, frete, na entrega e/ ou devolução (se for o caso), será de total responsabilidade da Contratada.

14.13.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos, fora do prazo de validade, devendo atender o refeitório no prazo de 03(três) dias.

14.13.6. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 72h (setenta duas) horas que antecede o dia e horário combinados para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

14.13.7. Garantir, as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, de forma a manter as condições favoráveis na aquisição, conforme estabelecidas em edital e termo de referência, sob pena de aplicação de sanções;

14.13.8. É vedada a subcontratação, cessão, ou transferência parcial e/ou total do objeto desse edital perante quaisquer obrigações assumidas pela vencedora do certame;

14.13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.13.10. Fornecer o objeto com as devidas especificações estabelecidas no edital, proposta e termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade, a substituição quando detectado, na verificação dos objetos recebidos, não estarem em conformidade às especificações, por defeito, dano, quebra e outras avarias, responsabilizando-se também, pela devolução/substituição, custas de transportes, etc.

14.13.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.13.12. Enviar, juntamente, a nota fiscal, as certidões válidas, para prosseguimento do processo de pagamento;

14.13.13. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I - Termo de referência e seus apêndices.

14.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.14.1. Enviar à CONTRATADA a(s) Ordem(s) de Fornecimento(s), juntamente ao Empenho quando realizar a(s) solicitação(s) de compra dos objetos;

14.14.2. Realizar as solicitações dos pedidos de aquisição dentro das condições estabelecidas em edital e termo de referência, bem como o recebimento do objeto;



14.14.3. Realizar o recebimento do objeto dentro do dia e horário previamente combinado com o fornecedor, verificando as quantidades/pesagens e condições dos alimentos. Em caso de impossibilidade de recebimento, por alguma eventualidade, avisar a CONTRATADA com 72h (setenta duas) horas que antecede a entrega, com a devida justificativa e por escrito.

14.14.4. Informar a contratada, por escrito, sobre quaisquer informações como: irregularidades, avarias, falhas de execução do contrato, alterações de data/horário de entrega e/outras informações que alterem os objetos estabelecidos em contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

14.14.6. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme valores fixados na Ata de Registro de Preço, bem como no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.14.7. Realizar os pagamentos das faturas dentro dos prazos firmados em contrato, desde que, verificada a regularidade de todas as documentações inerentes ao processo de pagamento;

14.14.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Obs: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14.9. A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I - Termo de referência e seus apêndices.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

15.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

16.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

16.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

17. DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, **em entrega parcelada, de 10 (dez) em 10 (dez) dias, conforme ajustado previamente com o gestor do refeitório**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

17.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria/órgão solicitante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

17.4. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos, e apresentação da nota fiscal, empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18.3. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa.



18.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.6. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

18.6.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

18.6.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

18.7. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

19. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. Fraudar a licitação.

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 19.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

20.2. ADVERTÊNCIA

20.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. MULTA

20.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

20.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



20.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

20.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

20.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

20.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

20.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

20.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

20.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 21.1.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.2.1.** Por razão de interesse público; ou
- 21.2.2.** A pedido do fornecedor.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 22.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 22.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 22.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 22.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 22.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 22.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 22.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 22.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 22.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 22.2.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- 22.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 22.2.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 22.2.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



22.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

22.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

22.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens supracitados observarão as seguintes disposições:

22.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

22.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

22.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

22.4.1.1. Devolução da garantia;

22.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

22.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

22.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 22.4.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 22.4.2.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 22.4.2.3.** Execução da garantia contratual para:
- 22.4.2.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 22.4.2.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 22.4.2.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 22.4.2.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 22.4.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 22.4.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 22.4.1.1 e 22.4.1.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra, ou fornecimento, ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 22.4.4.** Na hipótese do subitem 22.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 22.5.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.
- 22.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**
- 22.6.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 22.6.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 22.6.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 22.6.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
 - 22.6.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 22.6.1.5.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 22.6.1.6.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 22.6.1.7.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;



- 22.6.1.8.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 22.6.1.9.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 22.6.1.10.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 22.6.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 22.6.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 22.6.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.6.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 22.6.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
- 22.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**
- 22.7.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

23. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da unidade requisitante, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 24.6.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 24.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 24.8.** O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.resende.rj.gov.br e www.bnc.org.br
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 24.16.** Não será exigido garantia contratual.
- 24.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.17.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 24.17.1.1.** Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
- 24.17.1.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



24.17.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.17.2.1. Apêndice do Anexo II – Cadastro reserva

24.17.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento

24.17.4. ANEXO IV – Declaração Consolidada

24.17.5. ANEXO V – Modelo de “proposta comercial”.

24.17.6. ANEXO VI – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 22 de junho de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1-O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNES)**, através da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**, consoante **Solicitação de Compras nº 83/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. MAX ADMIT.	VALOR TOTAL MAX ADMIT. DO ITEM
1	1	3.000	KG	ALCATRA BOVINA		R\$ 61,49	R\$ 184.470,00
	2	200	KG	BACALHAU SAI THE		R\$ 164,31	R\$ 32.862,00
	3	460	KG	BACON MANTA		R\$ 42,26	R\$ 19.439,60
	4	7.200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA		R\$ 46,94	R\$ 337.968,00
	5	720	PCT	CARNE SECA - pacote de 5 kilos		R\$ 307,38	R\$ 221.313,60
	6	4.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		R\$ 16,58	R\$ 66.320,00
	7	4.500	KG	COXÃO MOLE		R\$ 54,43	R\$ 244.935,00
	8	1.500	KG	FÍGADO BOVINO		R\$ 24,93	R\$ 37.395,00
	9	25.000	PCT	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Pacote 1Kg		R\$ 26,93	R\$ 673.250,00
	10	2.400	PCT	FILÉ DE TILÁPIA - Pacote 1Kg		R\$ 56,17	R\$ 134.808,00
	11	3.000	PCT	LINGUIÇA TIPO CALABRESA –Pacote 1Kg -		R\$ 30,31	R\$ 90.930,00
	12	600	PCT	LINGUIÇA TIPO PAIO - Pacote 1Kg		R\$ 36,37	R\$ 21.822,00
	13	7.200	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA		R\$ 34,44	R\$ 247.968,00
	14	700	KG	LOMBO SUÍNO		R\$ 34,05	R\$ 23.835,00



15	8.600	KG	PALETA BOVINA		R\$ 44,45	R\$ 382.270,00
16	4.320	KG	PERNIL SUÍNO		R\$ 40,18	R\$ 173.577,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.893.163,80 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3.LOCAL DE ENTREGA:Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno à Rua Augusto Xavier de Lima, Nº 251, Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090.

1.4. HORÁRIO DE ENTREGA:Período compreendido entre 08h e 12h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e pontos facultativos, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende-RJ.

1.5.PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:Entrega parcelada, de 10(dez) em 10(dez) dias, conforme ajustado previamente com o gestor do refeitório, **CONFORME O ITEM 1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Em caso de feriado numa quinta e/ou troca de dia de entrega e horários e/ou quaisquer excepcionalidades, o gestor do refeitório comunicará à empresa contratada, com 72 (setenta) horas que antecedem a entrega dos alimentos, por escrito e, devidamente justificados, bem como tais procedimentos podem ser aplicáveis a empresa contratada para reportar ao Município, desde que, não haja prejuízos e/ou não causem transtornos às rotinas do Refeitório. No mais, os produtos deverão ser entregues no dia e horários combinados, NÃO sendo considerados os recebimentos em dia e horário diferenciados e NÃO previamente comunicados.

Cabe frisar também que, os produtos poderão (eventualmente, em casos de necessidade do Refeitório), ser solicitados no período que compreende o intervalo semanal (conforme especificado no lote), de forma a atender as questões que possam surgir repentinamente. Sendo assim, necessitamos que, a contratada indique, qual melhor dia da semana, conforme dia da semana, de solicitação de pedido por esse Município, deverá encaminhar os pedidos de aquisição dos alimentos, para que seja realizada a entrega, sem que haja percalços por ambas as partes.

1.6.CONTATO DO SOLICITANTE: (24) 2341-1552; **E-MAIL:** rh.sma.pmr@gmail.com

1.7. A Contratada, deverá estar em obediência quanto aos critérios dispostos no Código de Vigilância Sanitária, das Resoluções determinadas pela ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, atendendo todas as legislações, normas e técnicas aplicáveis aos objetos e divulgadas por órgãos oficiais competentes, **CONFORME O ITEM 3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

1.8. DA VALIDADE, DA QUALIDADE E DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS (Tópico consta no Termo de Referência)

Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, qualidade, higiene e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente os do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Vigilância Sanitária.

As carnes deverão ser entregues, frescas ou congeladas, conforme especificação da solicitação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de deterioração, odor desagradável, alteração de cor, presença de líquidos excessivos, manchas ou qualquer característica incompatível com o consumo humano e provenientes de estabelecimentos inspecionados e autorizados pelos órgãos competentes.

O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade na data da entrega, quando produtos industrializados ou embalados e para produtos resfriados ou congelados, deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com temperatura adequada de conservação durante o transporte e entrega.

O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens apropriadas, íntegras, resistentes, lacradas e identificadas com: Nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, número do lote, identificação do fabricante e selo de inspeção sanitária.

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados para produtos perecíveis, devidamente higienizados e com controle de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos alimentos até o local da entrega.



APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de **PROTEÍNAS (CARNES)** visa atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais desta Prefeitura, por meio de preparação de marmiteix destinadas às refeições diárias realizadas pelo Refeitório Municipal na sede do Pátio Administrativo, a contratação ocorrerá por sistema de registro de preços.

Ressalta-se que, o lote pretendido se enquadra como natureza de bem comum de consumo, perante a necessidade já devidamente justificada, em conformidade aos Termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20, bem como ao Decreto Municipal nº 14.802 de 25 de março de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa garantir uma alimentação adequada, balanceada e em conformidade com as necessidades nutricionais dos servidores, sendo item essencial na composição das refeições ofertadas.

Ressalta-se que a quantidade solicitada foi estimada com base no consumo médio mensal e na demanda de servidores atendidos.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores e o regular funcionamento das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

Após análise das soluções disponíveis, verificou-se que a manutenção do preparo das refeições no próprio Refeitório Municipal apresenta maior vantajosidade econômica e operacional, considerando que o Município já dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, utensílios e equipe capacitada para execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, deverá estar em obediência quanto aos critérios dispostos no Código de Vigilância Sanitária, das Resoluções determinadas pela ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, atendendo todas as legislações, normas e técnicas aplicáveis aos objetos e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho.

As entregas dos itens, deverão obedecer os prazos, local e horário indicados, conforme a tabela CALENDÁRIO DE ENTREGA.

DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Em caso de feriado numa quinta e/ou troca de dia de entrega e horários e/ou quaisquer excepcionalidades, o gestor do refeitório comunicará à empresa contratada, com 72 (setenta) horas que antecedem a entrega dos alimentos, por escrito e, devidamente justificados, bem como tais procedimentos podem ser aplicáveis a

empresa contratada para reportar ao Município, desde que, não haja prejuízos e/ou não causem transtornos às rotinas do Refeitório. No mais, os produtos deverão ser entregues no dia e horários combinados, NÃO sendo considerados os recebimentos em dia e horário diferenciados e NÃO previamente comunicados.

Cabe frisar também que, os produtos poderão (eventualmente, em casos de necessidade do Refeitório), ser solicitados no período que compreende o intervalo de 10(dez) em 10(dez) dias, de forma a atender as questões que possam surgir repentinamente.

Em hipótese alguma, serão aceitos alimentos fora dos padrões de consumo, deteriorados, fora da validade e/ou quaisquer tipos de avarias. Neste caso, haverá a devolução e a substituição dos produtos ficará a cargo e responsabilidade da Contratada.

A entrega dos alimentos, deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal (juntamente com as certidões válidas).

DA VALIDADE, DA QUALIDADE E DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, qualidade, higiene e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente os do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Vigilância Sanitária.

As carnes deverão ser entregues, frescas ou congeladas, conforme especificação da solicitação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de deterioração, odor desagradável, alteração de cor, presença de líquidos excessivos, manchas ou qualquer característica incompatível com o consumo humano e provenientes de estabelecimentos inspecionados e autorizados pelos órgãos competentes.

O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade na data da entrega, quando produtos industrializados ou embalados e para produtos resfriados ou congelados, deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com temperatura adequada de conservação durante o transporte e entrega.

O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens apropriadas, íntegras, resistentes, lacradas e identificadas com: Nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, número do lote, identificação do fabricante e selo de inspeção sanitária.

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados para produtos perecíveis, devidamente higienizados e com controle de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos alimentos até o local da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Aqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados no ato da entrega, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do contrato, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar das quantidades, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, compreendendo a análise da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante emissão de termo circunstanciado, contado a partir do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

O gerenciamento e fiscalização da ata caberão respectivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Resende-RJ, que será nomeado através de Resolução e publicado em Boletim Oficial, no qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) suas falta(s) ou impedimentos(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. A entrega será parcelada, conforme a demanda do Refeitório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas cotações obtidas através de fornecedores e banco de preços para os itens que compõem o presente lote, verificou-se êxito na coleta de todos os itens, sendo possível estimar o valor médio da contratação em **R\$2.893.163,80 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontra-se prevista no PCA - Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no órgão Controladoria Geral do Município e observará as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender prontamente às demandas, solicitações de esclarecimentos e demais necessidades da Administração relacionadas ao objeto licitado.
- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como realizar a entrega em perfeitas condições, observando as especificações, prazos, locais e validade previstos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, entrega e/ou devolução do objeto, quando aplicável.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos que apresentarem avarias, defeitos ou estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 03 (três) dias, garantindo o regular atendimento ao refeitório.
- Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário previstos para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados.

- Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Edital, bem como das obrigações assumidas pela Contratada.
- Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, todas as certidões válidas exigidas para o regular prosseguimento do processo de pagamento.
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos alimentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Encaminhar à Contratada as respectivas notas de empenho necessárias à execução do objeto.
- Solicitar os pedidos de aquisição em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
- Receber o objeto na data e horário previamente acordados com a Contratada, realizando a conferência das quantidades, pesagens e condições dos alimentos entregues.
- Comunicar à Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de recebimento do objeto, mediante justificativa formal.
- Informar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, avarias, falhas na execução, alterações de data e/ou horário de entrega, bem como demais ocorrências que possam impactar a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável.
- Atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada e encaminhá-las para pagamento, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, desde que verificada a regularidade da documentação exigida para instrução do processo de pagamento.
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Rejeitar produtos em desacordo com as especificações.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidões ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto licitado.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.



No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal eletrônica.

Resende, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane de Moraes Moreira, Assessora**, em 02/06/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEUSA DA ROCHA FACHIM, Secretária Municipal**, em 02/06/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELLEM BENEDITO DOS SANTOS, Nutricionista**, em 02/06/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01577291** e o código CRC **EC230A0F**.

Referência: Processo nº RSD-020104/002280/2026

SEI nº 01577291

Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno - Bairro Jardim
Jalisco, Resende/RJ, CEP 27510-090
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de aquisição de **PROTEÍNAS (CARNES)**, através de ata de registro de preços por 12 meses, visando atender a demanda do refeitório municipal da Prefeitura Municipal de Resende, **proteínas** estas, necessárias para o preparo de refeições diárias aos servidores públicos municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de **PROTEÍNAS (CARNES)** visa atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais desta Prefeitura, por meio de preparação de marmitex destinadas às refeições diárias realizadas pelo Refeitório Municipal na sede do Pátio Administrativo.

A aquisição visa garantir uma alimentação adequada, balanceada e em conformidade com as necessidades nutricionais dos servidores, sendo item essencial na composição das refeições ofertadas.

Ressalta-se que a quantidade solicitada foi estimada com base no consumo médio mensal e na demanda de servidores atendidos.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores e o regular funcionamento das atividades institucionais.

Por fim, ressalta-se que, o lote pretendido se enquadra como natureza de bens comum, perante a necessidade já devidamente justificada, em conformidade aos Termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20, bem como ao Decreto Municipal nº 14.802 de 25 de março de 2022.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do lote;

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses através de ata. A Contratada, deverá estar em obediência quanto aos critérios dispostos no Código de Vigilância Sanitária, das Resoluções determinadas pela ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, atendendo todas as legislações, normas e técnicas aplicáveis aos objetos e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A totalidade do quantitativo anual, será entregue de forma fracionada (durante o ano de vigência da ata), conforme necessidade dessa Administração Pública, bem como a entrega será feita na totalidade do quantitativo solicitado conforme nota de empenho.

Entregar os itens obedecendo os prazos, local e horário indicados, conforme a tabela CALENDÁRIO DE ENTREGA. Quando do recebimento da nota de empenho, a entrega dos produtos deverá ser efetuada,

conforme mencionado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	CALENDÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
CARNES	Entrega parcelada, de 10(dez) em 10(dez) dias, conforme ajustado previamente com o gestor do refeitório, das 08h às 12h, no Refeitório Municipal da Prefeitura de Resende/RJ.	Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno à Rua Augusto Xavier de Lima, Nº 251, Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090.

DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Em caso de feriado numa quinta e/ou troca de dia de entrega e horários e/ou quaisquer excepcionalidades, o gestor do refeitório comunicará à empresa contratada, com 72 (setenta) horas que antecedem a entrega dos alimentos, por escrito e, devidamente justificados, bem como tais procedimentos podem ser aplicáveis a empresa contratada para reportar ao Município, desde que, não haja prejuízos e/ou não causem transtornos às rotinas do Refeitório. No mais, os produtos deverão ser entregues no dia e horários combinados, NÃO sendo considerados os recebimentos em dia e horário diferenciados e NÃO previamente comunicados.

Cabe frisar também que, os produtos poderão (eventualmente, em casos de necessidade do Refeitório), ser solicitados no período que compreende o intervalo de 10(dez) em 10(dez) dias, de forma a atender as questões que possam surgir repentinamente.

Em hipótese alguma, serão aceitos alimentos fora dos padrões de consumo, deteriorados, fora da validade e/ou quaisquer tipos de avarias. Neste caso, haverá a devolução e a substituição dos produtos ficará a cargo e responsabilidade da Contratada.

A entrega dos alimentos, deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal (juntamente com as certidões válidas).

DA VALIDADE, DA QUALIDADE E DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, qualidade, higiene e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente os do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Vigilância Sanitária.

As carnes deverão ser entregues, frescas ou congeladas, conforme especificação da solicitação, em perfeito estado de conservação, sem sinais de deterioração, odor desagradável, alteração de cor, presença de líquidos excessivos, manchas ou qualquer característica incompatível com o consumo humano e provenientes de estabelecimentos inspecionados e autorizados pelos órgãos competentes.

O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade na data da entrega, quando produtos industrializados ou embalados e para produtos resfriados ou congelados, deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com temperatura adequada de conservação durante o transporte e entrega.

O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens apropriadas, íntegras, resistentes, lacradas e identificadas com: Nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso, número do lote, identificação do fabricante e selo de inspeção sanitária.

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados para produtos perecíveis, devidamente higienizados e com controle de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos alimentos até o local da entrega.

CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Aqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados no ato da entrega, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:** será realizado pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do contrato, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar das quantidades, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

II – **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, compreendendo a análise da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante emissão de termo circunstanciado, contado a partir do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de **proteínas (carnes)** foram estimadas, de acordo com o consumo realizado até o presente momento, conforme a necessidade do Refeitório e, considerando ainda, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, juntamente a equipe administrativa do refeitório, embasados na quantidade de saída de refeições para os servidores diariamente, uma média variada (atualmente), após a redução do quantitativo, entre **450-600 marmitex/dia**, de acordo com os registros diários.

CARNES (PROTEÍNAS)			
ITEM	QTDE/ANO	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	3000	kg	ALCATRA BOVINA
2	200	kg	BACALHAU SAITHE
3	460	Kg	BACON MANTA
4	7200	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA
5	720	pct	CARNE SECA - pacote de 5 kg
6	4000	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
7	4500	Kg	COXÃO MOLE
8	1500	Kg	FÍGADO BOVINO
9	25000	pct	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Pacote 1Kg
10	2400	pct	FILÉ DE TILÁPIA - Pacote 1Kg
11	3000	pct	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Pacote 1Kg
12	600	pct	LINGUIÇA TIPO PAIO - Pacote 1Kg
13	7200	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA
14	700	Kg	LOMBO SUÍNO
15	8600	Kg	PALETA BOVINA
16	4320	Kg	PERNIL SUÍNO

A aquisição deverá ser em lote único pela necessidade de garantir a padronização da qualidade dos produtos fornecidos, bem como assegurar maior eficiência logística, operacional e administrativa na execução.

A unificação dos itens em um único lote possibilita melhor controle no fornecimento, armazenamento e distribuição dos produtos, considerando que se tratam de gêneros alimentícios perecíveis, que demandam



condições específicas de transporte, conservação e entrega, observadas as normas sanitárias vigentes. Além disso, reduz riscos de descontinuidade no abastecimento, atrasos nas entregas e divergências de qualidade entre os produtos, fatores que podem comprometer o regular funcionamento do refeitório e o atendimento adequado da demanda.

A adoção do lote único também contribui para a otimização da gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização, o controle de entregas e a conferência dos produtos, promovendo maior economicidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens em lote único não compromete a competitividade do certame, sua natureza comum e a existência de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente ao objeto licitado.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para justificar e embasar a referida contratação, apresentamos a melhor alternativa para o presente feito.

O lote constante do referido processo, pelo fato de não haver uma definição de quantitativo exato, entregue aos servidores no dia-a-dia e, ainda dependendo da aquisição e necessidade de cada secretaria/departamento/órgão, baseia-se, para que o objeto seja viabilizado, por ata de registro de preços, reduzindo os custos de armazenagem, bem como redução de deterioração do produto,

Apresentação das alternativas existentes para o atendimento da necessidade anteriormente apresentada.

Alternativa 1 – Terceirização do Fornecimento através de marmitex

Considerações:

A empresa contratada teria que fornecer as refeições, em forma de marmitex;

Necessitaria que, a empresa entregasse as refeições, no Pátio Administrativo;

A empresa responsabilizaria pelo frete, e outros encargos relativos à entrega;

Cumprimento dos horários, entregar as refeições, entre 10h (no máximo) para que o refeitório distribuisse as refeições aos servidores, dentro do horário de suas refeições;

O transporte deverá ser acondicionado adequadamente, de forma a manter as marmitex intactas e com condições de higiene, qualidade e nutrientes necessários ao consumidor final.

Alternativa 2 – Preparo das refeições em cozinha própria

Considerações:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, necessários para o preparo da alimentação;

O preparo dos alimentos realizados e preparados em local apropriado ao manuseamento de alimentos, no refeitório do Pátio Administrativo, por já possuir estrutura adequada, equipamentos, utensílios, maquinários;

Alternativa 3 – Vale-refeição em forma de cartão magnético

Considerações:

O servidor teria poder de escolha, quanto ao(s) estabelecimento(s) que aceita o cartão em vale-refeição;

Redução de custos com o refeitório municipal, tanto em aquisição de materiais, utensílios, equipamentos, bem como em manutenções periódicas (serviços), de acordo com as normas sanitárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Para estimar a contratação do objeto, conforme apresentado no item 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, foram realizadas as pesquisas de preços dos itens constantes do lote em questão, através de formulário de cotações, encaminhadas para empresas que fornecem o lote pretendido, dentro das especificações necessárias ao atendimento do refeitório e, assim, estimando uma média dos valores praticados no mercado, de acordo com os orçamentos apresentados nos autos, bem como tabelados a seguir:

ITEM	QTDE/ANO	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	3000	kg	ALCATRA BOVINA	R\$ 61,49	R\$ 184.458,00
2	200	kg	BACALHAU SAI THE	R\$ 168,59	R\$ 33.717,20
3	460	Kg	BACON MANTA	R\$ 42,26	R\$ 19.437,76
4	7200	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA	R\$ 46,94	R\$ 337.968,00
5	720	pct	CARNE SECA - pacote de 5 kilos	R\$ 272,80	R\$ 196.416,00
6	4000	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$ 16,58	R\$ 66.304,00
7	4500	Kg	COXÃO MOLE	R\$ 54,43	R\$ 244.935,00
8	1500	Kg	FÍGADO BOVINO	R\$ 24,93	R\$ 37.389,00
9	25000	pct	FILE DE PEITO DE FRANGO - Pacote 1Kg	R\$ 26,93	R\$ 673.150,00
10	2400	pct	FILE DE TILÁPIA - Pacote 1Kg	R\$ 56,17	R\$ 134.798,40
11	3000	pct	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Pacote 1Kg	R\$ 30,31	R\$ 90.924,00
12	600	pct	LINGUIÇA TIPO PAIO - Pacote 1Kg	R\$ 36,37	R\$ 21.823,20
13	7200	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	R\$ 34,44	R\$ 247.968,00
14	700	Kg	LOMBO SUÍNO	R\$ 34,05	R\$ 23.836,40
15	8600	Kg	PALETA BOVINA	R\$ 44,45	R\$ 382.235,60
16	4320	Kg	PERNIL SUÍNO	R\$ 37,08	R\$ 160.202,88
TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 2.855.563,44

Com base nas cotações obtidas para os itens que compõem o presente lote, verificou-se êxito na coleta de todos os itens, sendo possível estimar o valor médio da contratação em **R\$ 2.855.563,44** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Demonstrativo do cálculo da estimativa média

$R\$ 2.710.752,00 + R\$ 2.854.788,00 + R\$ 3.189.530,00 + R\$ 3.222.288,00 + R\$ 2.300.459,20 = R\$ 14.277.817,20$

$R\$ 14.277.817,20 \div 5 \text{ cotações} = \mathbf{R\$ 2.855.563,44}$

A metodologia utilizada para definição do valor estimado baseia-se na média aritmética simples das cotações obtidas, refletindo o comportamento atual de mercado para os itens demandados.

Análise de Mercado e Variação de Preços

Os gêneros alimentícios objeto da contratação estão sujeitos a variações frequentes de preços, em razão de fatores sazonais, climáticos, cambiais e de oferta e demanda. Nos últimos períodos, tais oscilações têm se intensificado, especialmente em função de eventos climáticos extremos que impactam diretamente a produção agropecuária, ocasionando períodos de escassez ou abundância e influenciando os níveis de inflação do setor alimentício.

Considera-se, ainda, que o transcurso do tempo entre a coleta de preços e a efetiva contratação pode implicar defasagem dos valores pesquisados, de modo que os preços atualmente praticados no mercado podem não corresponder integralmente às cotações levantadas.

Diante desse cenário de volatilidade, há risco de que eventual defasagem de preços contribua para a apresentação de propostas inexequíveis, o que pode comprometer a competitividade do certame ou ocasionar fracasso da licitação.

Assim, a adequada estimativa de preços busca mitigar tais riscos, assegurando a viabilidade da contratação e a continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores, serviço de natureza essencial.

Relatórios e análises de instituições e veículos especializados indicam tendência de aumento dos preços dos alimentos para o exercício de 2026, influenciada por fatores climáticos, conjuntura econômica e possíveis impactos cambiais.

Nesse sentido, destacam-se projeções divulgadas por veículos de imprensa e instituições econômicas como a CNN Brasil, a IstoÉ Dinheiro e o O Globo, que apontam possível aceleração da inflação de alimentos em razão da redução de oferta de determinados produtos, oscilações climáticas e cenário econômico mais instável.

Diante das condições de mercado apresentadas, verifica-se tendência de variação e possível elevação dos preços dos gêneros alimentícios no período de execução contratual.

Nesse contexto, a contratação deve ser estruturada de forma a assegurar maior eficiência na obtenção de preços, recomendando-se o **critério de julgamento pelo menor valor global**, considerando a necessidade de padronização, economia de escala e mitigação de riscos de descontinuidade do fornecimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das propostas apresentadas, a melhor é a aquisição, por ora, considerando custo x benefício e maior vantagem, é a **alternativa 2 (Preparo das Refeições no Refeitório Municipal)**, pelo fato desse Município já possuir equipe para preparar os alimentos, bem como local apropriado e equipado. Seu desuso (do refeitório) poderia acarretar em depreciação/prejuízo dos equipamentos, materiais, utensílios e manutenções já adquiridos/realizados.

As alternativas 1 e 3, se fossem alternativas favoráveis momentaneamente, haja vista que, desencadearia uma série de custos, re-organização e re-estrutura dos padrões já usuais, bem como levaria um tempo considerável para essas novas estruturas e procedimentos, o que poderia, ocorrer o risco de comprometer/interromper a alimentação do servidor.

Ressaltando também que:

-a alternativa 1: poderia comprometer os nutrientes/qualidade da refeição, considerando o tempo de preparo da alimentação, preparação para a embalagem térmica, transporte x distância até a chegada ao Pátio Administrativo, que dependendo pode enfrentar congestionamentos, acidentes, obras que consequentemente poderia ocasionar intoxicação alimentar ao servidor.

-a alternativa 3: pelo fato do poder de escolha ser abrangente, cada localidade pratica seus preços, de acordo, com a qualidade de seus insumos, o que poderia desencadear gastos maiores relativos a alimentação/dia do servidor, havendo a possibilidade de comprometer a alimentação/mês, por falta de saldo ou saldo insuficiente.

Por fim, mediante as justificativas apresentadas, esclarecemos que, a presente aquisição, através da alternativa 2, atendem aos servidores, momentaneamente, em suas necessidades, pelo fato de já haver uma estrutura adequada para a finalidade, que é fornecer alimentação ao servidor.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em questão, não se aplica, a divisibilidade por aquisição por itens isolados, assegurando que não haja prejuízo e atrasos, CONSIDERANDO:

- o aspecto apresentado por lote, a melhor alternativa, com vistas ao conjunto da solução mais imediatista, vantajosidade, tecnicamente mais viável e econômico para essa Municipalidade e, ainda;
- a essencialidade e continuidade do fornecimento da alimentação do servidor, sem que haja interrupção pelo fracasso licitatório, por itens isolados, o que se torna um risco mais elevado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O intuito, diante da especificidade da aquisição pretendida, através do lote, dentro dos princípios e normas determinadas pela ANVISA, visam garantir e manter o estado nutricional, de qualidade, segurança, com variedade do cardápio, adequadamente balanceado, aos servidores municipais, com o objetivo de melhorias em sua saúde física e mental, mantendo seu desempenho nas atividades do dia-a-dia.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

Elaboração de Termo de Referência, que esclareça de forma precisa acerca das condições técnicas de operacionalização, termos legais e demais elementos necessários a execução perfeita do objeto da contratação. Termo esse que, será embasamento para o edital licitatório.

Verificar a viabilidade de verbas financeiras necessárias, para que o contrato transcorra durante sua vigência, condizente às Leis Orçamentárias do Município.

Ampla divulgação do edital licitatório em meios de comunicação de grande circulação, visando a participação de interessados.

Definição do gestor(es) e fiscal(is) responsáveis, com capacidade técnica para acompanhar e administrar a execução da Ata;

Verificar as condições e local de armazenagem do lote;

Elaboração do cardápio para que sejam preparadas as refeições com os devidos valores nutricionais;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes, quanto a contratação do lote em referência, para sua completa prestação, visto que, o quantitativo a ser solicitado (de forma fracionada, conforme necessidade), pela gestora do refeitório, até o fim da vigência contratual, comporta o armazenamento do lote, de forma segura e adequada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios, tais como plástico, vidro, metal, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento dos produtos, os quais necessitam de descarte ambientalmente adequado, observando-se sua composição, possibilidade de reutilização e reciclagem.

Além disso, em razão da utilização dos alimentos no preparo das refeições do Refeitório Municipal, haverá geração de resíduos orgânicos decorrentes das atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e higienização dos ambientes, utensílios e equipamentos utilizados nas rotinas do setor de alimentação e nutrição.



O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar impactos ambientais e sanitários, tais como contaminação do ambiente, proliferação de bactérias, fungos, insetos e demais agentes nocivos à saúde pública.

Dessa forma, visando minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação, deverão ser adotadas medidas mitigadoras e práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, dentre as quais destacam-se: a realização da separação dos resíduos recicláveis e orgânicos, descarte ambientalmente adequado das embalagens utilizadas, acondicionamento correto dos resíduos alimentares, observância das normas sanitárias e ambientais vigentes, incentivo à coleta seletiva e à reciclagem e a adoção de práticas que reduzam desperdícios durante o preparo e distribuição das refeições.

Ressalta-se que tais medidas estão alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e gestão ambiental adotadas por instituições e empresas especializadas na área ambiental, como a Ius Natura, voltadas à promoção de práticas sustentáveis e ao adequado gerenciamento das obrigações ambientais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se ambientalmente viável, considerando a adoção de medidas mitigadoras capazes de minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares, fica evidentemente demonstrado e fundamentado, a essencialidade e a necessidade na pretendida aquisição de **proteínas (carnes)**, para manter e assegurar a continuidade no fornecimento de refeições diárias ao servidor municipal, com uma alimentação completa, balanceada e de qualidade, de forma a garantir seu estado nutricional.

Dessa forma, por todo exposto aqui tratado, consideramos a aquisição pretendida, viável aos interesses dessa Administração Pública, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, através do Refeitório Municipal do Pátio Administrativo.

Resende, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **NEUSA DA ROCHA FACHIM, Secretária Municipal**, em 25/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Martins Tavares, Superintendente**, em 27/05/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane de Moraes Moreira, Assessora**, em 28/05/2026, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELLEM BENEDITO DOS SANTOS, Nutricionista**, em 28/05/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01536998** e o código CRC **607745F0**.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N°:/ 2026

Pregão Eletrônico N°: 211/2026

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNES)**, através da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**, consoante **Solicitação de Compras nº 83/2026**, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Processo Administrativo nº: RSD-020104/002280/2026

Contratante: PMR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Contratada: _____

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____ na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**, situada à Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Bairro Jardim Jalisco, Resende RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº: _____/____-__, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**, representado(a) pelo(a) IIMO(A), o(a) Sr. (a) **NEUSA DA ROCHA FACHIM**, brasileiro(a), no CPF nº: _____.____.____-__, residente e domiciliado na _____, nº: __ Bairro _____, _____, Estado do Rio de Janeiro, denominado simplesmente **Contratante**, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____.____.____/____-__, com sede na _____, nº: __, Bairro _____, _____, Estado do _____, na pessoa do(e) seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____(a), portador do CPF nº: _____.____.____-__, na qualidade de **Contratada**, celebram este instrumento, conforme **Processo Administrativo nº: RSD-020104/002280/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº: 14.133, de 1º de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº: 211/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1º: – Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNES)**, conforme **Solicitação de Compra nº 83/2026**, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada na licitação, como se aqui estivessem transcritos, conforme itens a seguir:

Lote	Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3.000	KG	ALCATRA BOVINA		R\$	R\$
	2	200	KG	BACALHAU SAITHE		R\$	R\$

3	460	KG	BACON MANTA		R\$	R\$
4	7.200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA		R\$	R\$
5	720	PCT	CARNE SECA - pacote de 5 kilos		R\$	R\$
6	4.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		R\$	R\$
7	4.500	KG	COXÃO MOLE		R\$	R\$
8	1.500	KG	FÍGADO BOVINO		R\$	R\$
9	25.000	PCT	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Pacote 1Kg		R\$	R\$
10	2.400	PCT	FILÉ DE TILÁPIA - Pacote 1Kg		R\$	R\$
11	3.000	PCT	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Pacote 1Kg -		R\$	R\$
12	600	PCT	LINGUIÇA TIPO PAIO - Pacote 1Kg		R\$	R\$
13	7.200	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA		R\$	R\$
14	700	KG	LOMBO SUÍNO		R\$	R\$
15	8.600	KG	PALETA BOVINA		R\$	R\$
16	4.320	KG	PERNIL SUÍNO		R\$	R\$
Valor Total dos Lotes (_____)					R\$ _____	

1.2 – O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº: 211/2026, com a proposta da fornecedora, com a **Lei Federal 14.133/2021**, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3 – Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

1.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2º: – Cláusula Segunda – Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e do Cadastro Reserva:

2.1 – A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – No caso de prorrogação, da vigência da ata de registros de preços, o quantitativo remanescente poderá ser renovado a critério da administração.

2.1.2 – O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 – Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

2.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº: 14.133, de 2021.**

2.2.1 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº: 14.133, de 2021.**

2.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e



2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº: 14.133, de 2021**.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Portal da PMR e PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3º: – Cláusula Terceira – Da Solicitação do Material:

3.1 – O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do material.

3.2 – Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

3.2.1 – Número do Pregão;

3.2.2 – Quantidade

- 3.2.3 – Descrição do material requisitado;
- 3.2.4 – Local de entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de Pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades.

4º: – Cláusula Quarta – Da Forma de Execução, Do Recebimento e Do Aceite do Objeto e das Obrigações:

- 4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- 4.2 – Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.3 – Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 4.4 – Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

4.5. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.5.1 – Atender prontamente a quaisquer demandas, esclarecimentos e necessidades da Administração, no que diz respeito aos objetos licitados;
- 4.5.2 – Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo de validade conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.5.3 – As despesas com transporte, frete, na entrega e/ ou devolução (se for o caso), será de total responsabilidade da Contratada.
- 4.5.4 – Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 4.5.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos, fora do prazo de validade, devendo atender o refeitório no prazo de 03(três) dias.
- 4.5.6 – Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 72h (setenta duas) horas que antecede o dia e horário combinados para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;



4.5.7 – Garantir, as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, de forma a manter as condições favoráveis na aquisição, conforme estabelecidas em edital e termo de referência, sob pena de aplicação de sanções;

4.5.8 – É vedada a subcontratação, cessão, ou transferência parcial e/ou total do objeto desse edital perante quaisquer obrigações assumidas pela vencedora do certame;

4.5.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.5.10– Fornecer o objeto com as devidas especificações estabelecidas no edital, proposta e termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade, a substituição quando detectado, na verificação dos objetos recebidos, não estarem em conformidade às especificações, por defeito, dano, quebra e outras avarias, responsabilizando-se também, pela devolução/substituição, custas de transportes, etc.

4.5.11– Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.5.12– Enviar, juntamente, a nota fiscal, as certidões válidas, para prosseguimento do processo de pagamento;

4.5.13 – A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I - Termo de referência e seus apêndices.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1 – Enviar à CONTRATADA a(s) Ordem(s) de Fornecimento(s), juntamente ao Empenho quando realizar a(s) solicitação(s) de compra dos objetos;

4.6.2 – Realizar as solicitações dos pedidos de aquisição dentro das condições estabelecidas em edital e termo de referência, bem como o recebimento do objeto;

4.6.3 – Realizar o recebimento do objeto dentro do dia e horário previamente combinado com o fornecedor, verificando as quantidades/pesagens e condições dos alimentos. Em caso de impossibilidade de recebimento, por alguma eventualidade, avisar a CONTRATADA com 72h (setenta duas) horas que antecedem a entrega, com a devida justificativa e por escrito.

4.6.4 – Informar a contratada, por escrito, sobre quaisquer informações como: irregularidades, avarias, falhas de execução do contrato, alterações de data/horário de entrega e/outras informações que alterem os objetos estabelecidos em contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.6.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

4.6.6 – Atestar e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme valores fixados na Ata de Registro de Preço, bem como no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4.6.7 – Realizar os pagamentos das faturas dentro dos prazos firmados em contrato, desde que, verificada a regularidade de todas as documentações inerentes ao processo de pagamento;

4.6.8 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Obs: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6.9 – A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I - Termo de referência e seus apêndices.

5º: - Cláusula Quinta – Dos Preços e Dos Reajustes:

5.1 – O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro poderá:

5.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6º: – Cláusula Sexta – Negociação de Preços Registrados:

6.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7º: – Cláusula Sétima – Do Cancelamento:

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº: 14.133, de 2021.

7.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº: 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.

7.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 – Por razão de interesse público;

7.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3– Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº: 11.462, de 2023.

8º: – Cláusula Oitava – Das Penalidades:

8.1 – Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **Contratante**, a **Contratada** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1 – ADVERTÊNCIA

8.1.1.1 – A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº: 14.133/2021.

8.1.2 – MULTA

8.1.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

8.1.2.2 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

8.1.2.3 – Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.2.4 – A multa não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.1.2.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



8.1.2.6 – Da aplicação de qualquer multa será a **Contratada** intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.

8.1.2.7 – O montante de multas aplicadas à **Contratada** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº: 14.133/2021.

8.1.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º. da Lei nº: 14.133/2021.

8.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §§5º e 6º, da Lei nº: 14.133/2021.

8.1.5 – As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

8.1.7 – Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9º: – Cláusula Nona – Recursos Orçamentários:

9.1 – Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10º: – Cláusula Décima – Da Garantia de Execução:

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11º: – Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização:

11.1 – Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização da Ata caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAda** Prefeitura Municipal de Resende-RJ, que serão nomeados através de Resolução e publicada em Boletim Oficial, no qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas e/ou defeitos.

11.2 – Para fins de cumprimento do art. 118, da Lei nº: 14.133/2021 a Contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de Preposto perante a Contratante.

11.3 – A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.3 – É responsabilidade da Contratada a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12º: – Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais:

12.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº: 14.133/2021.

13º: – Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende, __ de _____ de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SMA**
[Contratante]

[Contratada]

Testemunhas:

JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF – _____.____.____-____

EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF – _____.____.____-____



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

✓ Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

✓

✓ Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

✓

✓ Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Nome completo do representante legal: RG nº: CPF nº:,
licitante(nome empresarial),CNPJ:..... interessado em participar deste
Pregão Eletrônico nº 211/2026, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026 – Processo nº N.º RSD-020104/002280/2026

À Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNES)**, através da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**, consoante **Solicitação de Compras nº 83/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

Razão Social: _____

Nome _____

Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados abaixo estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN	MARCA/MODELO/PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

68

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

PROCESSO NºRSD-020104/002280/2026



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar deste Pregão Eletrônico nº 211/2026, atende os índices econômicos previstos
neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº _____

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial devidamente assinados pelo Contador.

